

PROGRAMA DE TREINAMENTO



M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

CNPJ 60.391.854/0001-78



1. OBJETIVO

O presente “Programa de Treinamento” (“Programa”), elaborado em conformidade com o disposto na Resolução nº 161, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 161”), que diz respeito a regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, aplica-se àqueles que possuam cargo, função e, ou relação societária ou empregatícia com a **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 60.391.854/0001-78 (“M7 IB”), tais como os sócios, diretores ou empregados (“Colaboradores”), com objetivo de implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações relevantes e não públicas (“Informações Confidenciais”).

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à M7 IB, bem como do completo conteúdo deste Programa.

Caso tenha dúvidas ou não compreenda em sua totalidade as disposições constantes deste Programa e/ou na legislação e regulamentação em vigor, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

2. TREINAMENTO E PROCESSO DE RECICLAGEM

A M7 IB possui um processo de treinamento inicial de todos seus Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a Informações Confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento.

Assim que cada Colaborador é contratado, ele participará de um processo de treinamento em que irá adquirir conhecimento sobre as atividades da M7 IB, suas normas internas, especialmente sobre este Programa, além de informações sobre as principais normas, políticas e regulamentações que regem as atividades da M7 IB, incluindo as de confidencialidade, conforme o Anexo I abaixo, e terá oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas.

Não obstante, a M7 IB entende que é fundamental que todos os Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento, tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis e normas.

Neste sentido, a M7 IB adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos neste Programa sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os Colaboradores estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Visando a evolução contínua dos Colaboradores, a M7 IB também investe no desenvolvimento da competência ética, no que envolve a capacidade de identificar e lidar com esses dilemas e questões e fornecimento das condições necessárias para o entendimento das regras de compliance inerentes às atividades desempenhadas pela M7 IB, bem como a demonstração das formas de seu funcionamento, cumprimento e oferecimento de suporte na sua aplicação.

Anualmente, os Colaboradores são treinados para que exista um pleno entendimento das atividades desempenhadas por cada Colaborador, das regras relacionadas à identificação e reporte de conflito de interesses, antissuborno, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLDFTP”), dentre outras.

Havendo necessidade, a M7 IB fornecerá treinamentos adicionais para acompanhar mudanças no mercado, produtos, legislação e regulamentação.



3. IMPLEMENTAÇÃO E CONTEÚDO

A implementação do processo de treinamento inicial e do programa de reciclagem continuada fica sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e exige o comprometimento total dos Colaboradores quanto à sua assiduidade e dedicação. O Diretor de Compliance terá a responsabilidade de controlar a frequência e obrigar que todos os Colaboradores estejam presentes nos treinamentos periódicos, sujeitando-os à aplicação das penalidades descritas neste Programa.

Tanto o processo de treinamento inicial quanto o programa de reciclagem deverão abordar as atividades da M7 IB, seus princípios éticos e de conduta, as normas de compliance, as políticas de segregação, quando for o caso, e as demais (especialmente aquelas relativas à confidencialidade, segurança das informações e negociação pessoal), bem como as penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento de tais regras, além das principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades, constantes do Anexo I a este Programa.

O Diretor de Compliance poderá contratar profissionais especializados para conduzirem o treinamento inicial e programas de reciclagem, conforme as matérias a serem abordadas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Programa foi devidamente elaborado e aprovado pelo Diretor de Compliance e entrará em vigor a partir de maio de 2025.

Este Programa deverá ser revisado anualmente ou em menor periodicidade, à medida que ocorram alterações nos procedimentos mencionados acima.

Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Ricardo Abrahão Fajnzylber

Diretor de Compliance

Telefone: +55 (11) 95077-4500

E-mail: ricardo.fajnzylber@multisete.com.



ANEXO I

PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA M7 IB*

- Lei n.º 9.613, de 13 de março de 1998
- Resolução nº 160, da CVM, de 13 de julho de 2022
- Ofício-Circular/CVM/SRE/Nº 02/2022
- Ofício-Circular nº 6/2023-CVM/SRE

**Data-Base: maio/2025*